



LEI MUNICIPAL Nº 2282/2024, de 30 de Outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo o Conceder Desconto para o Pagamento Antecipado da Taxa de Fiscalização ou Vistoria e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Caráter Fixo, referentes ao Exercício de 2025.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para o pagamento antecipado da Taxa de Fiscalização ou Vistoria e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de caráter Fixo (ISS Fixo), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º O desconto para a Taxa de Fiscalização e Vistoria será concedido de acordo com os seguintes critérios:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2025;
- b) 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2025;
- c) 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2025;



Art. 3º O desconto para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de caráter Fixo (ISS Fixo) será concedido de acordo com os seguintes critérios:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2025;

b) 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2025;

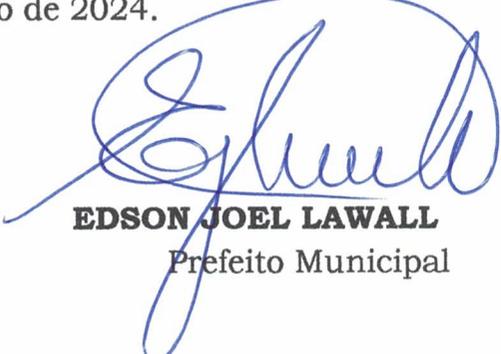
Art. 4º Após o período, o pagamento dar-se-á no valor integral, acrescido de juros, multa e correção monetária.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 30 dias do Mês de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 074/2024

Cerro Branco - RS, 21 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

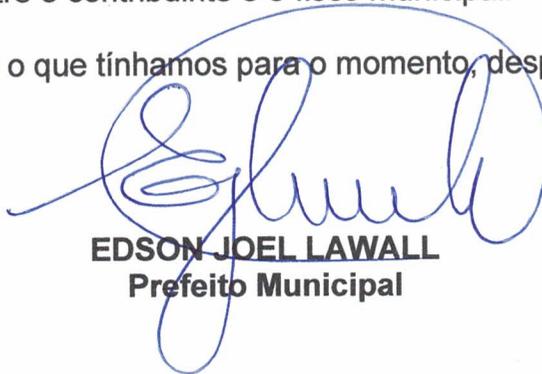
É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo o Conceder Desconto para o Pagamento Antecipado da Taxa de Fiscalização ou Vistoria e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Caráter Fixo, referentes ao Exercício de 2025”.

A proposta de conceder desconto será um incentivo para o contribuinte pagar a taxa de fiscalização ou vistoria, ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Caráter Fixo, em parcela única, ensejando na diminuição da inadimplência e estímulo à regularidade dos pagamentos.

Outrossim, o desconto auxiliará aos profissionais e comerciantes que foram severamente impactados financeiramente com a redução de serviços/vendas resultante da enchente que assolou o Município de Cerro Branco.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista ser um avanço importante para fortalecer a relação entre o contribuinte e o fisco municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 29 / 10 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR